

DECRETO Nº 325/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENI TEREZA STANKIEWICZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Servente, Sr. **GENI TEREZA STANKIEWICZ**, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2022 A 31/12/2022	02/01/2023 A 31/01/2023	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de dezembro de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 325/2022</u>
DATA: <u>01/12/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4055</u>
<u>Caris</u> Assinatura

DECRETO Nº 325/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4359642

DECRETO Nº 325/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENI TEREZA STANKIEWICZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Servente, Sr. GENI TEREZA STANKIEWICZ, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2022 A 31/12/2022	02/01/2023 A 31/01/2023	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 326/2022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4361393

DECRETO Nº 326/2022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO CATAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas do Poder Executivo, nas datas de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar será:

§ 1º Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social:
I – turno único das 07h às 13h.

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:
I – horário de atendimento normal.

§ 3º Paço Municipal (edifício sede do governo do município):
I – turno único das 07h às 13h.

§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):
I – turno único das 06h às 12h.

Art. 2º Os horários de expediente mencionados no Art. 1º são válidos para todos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, inclusive em caso de classificação para as fases subsequentes do campeonato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 230/2022, de 16 de novembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal